



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



**ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE**

**PORTARIA Nº 024/FPS/PMJP/2021**

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-2401/2021 e de conformidade com o que estabelece o §7º e §8º do Art. 40 da CF/88, combinado com artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

**Art. 1º.** Concede o benefício de **Pensão por Morte** em favor de **GABRIEL DA SILVA GONTARK**, brasileiro, portador do RG nº 1725810 SESDEC/RO e inscrito no CPF de nº 022.849.922-42, na condição de filho, dependente do ex-servidor (*de cujus*) NESTOR GONTARK, RG nº 4.554.417-6 SSP/PR e CPF nº 568.917.252-91, cadastro/matricula nº 10334.

**Art. 2º** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 07 de fevereiro de 2021, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de fevereiro de 2021.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 23 de março de 2021.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

---

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) – e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)

1ª Via – Processo	2ª Via – Servidor	3ª Via – Publicações	4ª Via - Ente	5ª Via - Arquivo
-------------------	-------------------	----------------------	---------------	------------------